



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI Nº 686/2004

Altera no Capítulo I, os coeficientes da Tabela de Pagamentos dos Cargos e Gratificações, constante do artigo 33, da Lei Municipal nº 673/2004, de 05/01/2004, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Paraíso do Sul, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os coeficientes constantes na Tabela de Pagamento dos Cargos e Gratificações, Capítulo I, art. 33, da Lei Municipal nº 673/2004, de 05//01/2004, que, Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Paraíso do Sul, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, passam a ser os seguintes:

CAPÍTULO I **DA TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS** **E GRATIFICAÇÕES**

Art. 33 -



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - PROFESSOR

<i>CLASSES</i>	<i>NÍVEIS</i>		
	<i>PROFESSOR</i>		
	<i>NORMAL</i>	<i>L. PLENA</i>	<i>PÓS</i>
	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>3</i>
<i>A</i>	<i>1,00</i>	<i>1,30</i>	<i>1,35</i>
<i>B</i>	<i>1,10</i>	<i>1,40</i>	<i>1,45</i>
<i>C</i>	<i>1,20</i>	<i>1,50</i>	<i>1,60</i>
<i>D</i>	<i>1,40</i>	<i>1,70</i>	<i>1,75</i>
<i>E</i>	<i>1,50</i>	<i>1,80</i>	<i>1,85</i>
<i>F</i>	<i>1,60</i>	<i>1,85</i>	<i>1,90</i>
<i>G</i>	<i>1,70</i>	<i>1,90</i>	<i>1,95</i>

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PARAÍSO DO SUL, 01 DE ABRIL DE 2004.

ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal